



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE 03(TRÊS)
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº480/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2021

O **Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

03 (três) profissionais **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

Período de Abertura: de 15 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021

Data da entrega dos envelopes lacrados com os documentos e proposta da adesão: 29 de julho de 2021 às 09 horas

Data de abertura: 29 de julho de 2021

Horário: 9 horas e 15 min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Porto Amazonas – Pr.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o **Credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**, para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.

1.2 Descrição de vaga para prestação de serviços e valores:

Item	Profissional	Quant	Número de horas semanais para prestação	Valor mensal equivalente a 40 horas semanais	Valor global para 12 meses
------	--------------	-------	---	--	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

			do serviço		
01	Técnico de Enfermagem (a)	03	40	R\$ 1.835,77	R\$ 66.087,72

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar profissionais que possuam qualificações para atuar na área descrita no item 01 que define Objeto a ser contratado.

3- DOCUMENTOS

Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, são os seguintes:

3.1 Pessoa Física:

- 3.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.2 Cópia do CPF;
- 3.1.3 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
- 3.1.4 Cópia do Diploma;
- 3.1.5 Cópia do comprovante de endereço;
- 3.1.6 NIT ou PIS/PASEP;
- 3.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
- 3.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho caso exerça;

4- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
- 4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;
- 4.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação abaixo definidos:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Técnico em Enfermagem, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	08	10 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	80 PONTOS
B	Curso acima de 80 horas na área de Enfermagem	04	5 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100 PONTOS

5.2 Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- a) Maior experiência na área específica de acordo com o quadro 5.1;
- b) A maior idade, se persistir o empate.

5.3 Na data de **05 de agosto de 2021**, será publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, a classificação final dos credenciados(as), já aplicados os critérios de desempate.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2021**, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados. A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado.

8- FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento se faz necessário para a contratação de pessoas físicas autônomas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto ao **Departamento Municipal de Saúde**.

9- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado por contrato de forma de prestação de serviço sem vínculo de emprego se tratando de um contrato temporário, com prazo de vigência estipulado para a vaga para prestação de serviços na descrição e requisitos acima, a contar da data de sua assinatura.

10-DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

10.1 No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestora do Contrato será Anelise Aparecida Ribas designada através de Portaria de Nomeação nº003/2021 de 04 de janeiro de 2021.

11.2 O fiscal do Contrato será Marcelo de Jesus Domingues designado através da Portaria de Nomeação nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

12-DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pelo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Departamento Municipal de Assistência Social.

12.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

13- DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1.1 Anexo I- Termo de Referência;

13.1.2 Anexo II- Minuta do Contrato de credenciamento;

13.1.3 Anexo III- Requerimento de Vaga/Serviço;

13.1.4 Anexo IV- Declaração se exerce função pública ou não.

14- INFORMAÇÕES

14.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br

14.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas, Paraná, pelo e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou pelo telefone (42)3256-1122.

Porto Amazonas - PR, 14 de julho de 2021.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de credenciamento para contratação de pessoa física referente a prestação de serviços, onde será contratado três técnicos(as) de enfermagem por prazo determinado, na modalidade prestação de serviços, para este departamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação devido ao aumento da demanda de serviços na Unidade Básica de Saúde, onde devido a pandemia da Covid-19 o trabalho aumentou significativamente, bem como, o retorno de atendimentos do médico obstetra e ginecologista, o qual exige o auxílio contínuo de um técnico de enfermagem. Justifica-se ainda pelo aumento da demanda desta prestação de serviços e consequente aumento de horas extras pelos profissionais desta área.

2.2 Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que nos impede de alterar ou criar norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público;

2.3 Considerando que nosso Município está com as vagas para esta categoria preenchidas, conforme relatório do setor de Recursos Humanos em anexo;

2.4 Considerando que o TCE/PR admite a contratação de profissionais de Saúde, inclusive o Profissional Técnico de Enfermagem, em situações excepcionais, tal como a que estamos vivenciando com a pandemia ocasionada pela Covid-19;

2.5 Considerando a PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 que institui o Programa Previne Brasil;

2.6 Considerando a PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil;

2.7 Considerando que para darmos continuidade aos serviços estimados no Programa Previne Brasil e que são prestados a nossa população faz-se necessário esta contratação, em caráter excepcional, de serviços de profissional Técnico de Enfermagem.

2.8 Visto isso, solicitamos a autorização do respectivo credenciamento. Para fins de valores, foi solicitado o parecer do Departamento Municipal de Administração que, através do Setor de Recursos Humanos, realizou um demonstrativo do salário pago ao profissional Técnico de Enfermagem em nosso Município, em anexo; também foi pesquisado pela funcionária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

pública a Sra. Dirlei, o piso salarial do COFEN disponível em: http://www.cofen.gov.br/coren-pr-lanca-piso-salarial-etico_62513.html; A Decisão COREN/PR Nº 40/2018 de 27 de agosto de 2018, anexada a este processo disponível em: http://corenpr.gov.br/portal/images/stories/Decisao_n040_2018.pdf; O valor de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, disponível em <https://www.acheconcursos.com.br/edital-concurso/editalprocessoseletivoprefeitura-de-perola-do-oeste-pr-2021>; O valor do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Matinhos, disponível em <https://www.acheconcursos.com.br/edital-concurso/edital-processo-seletivo-prefeitura-de-matinhos-pr-2021-saude>; O valor do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Candido Rondon, disponível em <https://www.acheconcursos.com.br/imagens/anexo/8724/editalmarechal.pdf>.

3. ATRIBUIÇÕES INERENTES AO PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3.1 Técnico de Enfermagem(a): Cadastrar e manter atualizado os dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Realizar serviços de clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, acompanhar profissional médico nas coletas de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; participar de atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área adstrita; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem.

4. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos.

Para a classificação de desempate dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Maior experiência na área específica de acordo com o quadro 4.1;
- b) A maior idade, se persistir o empate.

4.1 Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Técnico em Enfermagem, comprovado por contrato, carteira de trabalho.	08	10 PONTOS POR ANO (Entre 6 a 11 meses de experiência será considerado 1 ano)	80 PONTOS
B	Curso acima de 80 horas na área de Enfermagem	04	5 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100 PONTOS

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 Quadro de Especificações dos valores de piso salarial, para fins de valores, foi solicitado o parecer do Departamento Municipal de Administração que através do Setor de Recursos Humanos, com o demonstrativo do salário pago ao profissional no nosso Município; o Piso Salarial do COFEN; o valor utilizado para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Candido Rondon, Estado do Paraná; valor utilizado no Processo Seletivo do Município de Matinhos, Estado do Paraná; valor utilizado no Processo Seletivo do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná:

Cargo/função	Vencimento básico	Insalubridade	Total líquido
Piso Salarial Ético COFEN	R\$ 2.800,00	R\$ 560,00 (20%)	R\$ 3.360,00
PSS Candido Rondon Paraná	R\$ 1.971,04	R\$ 394,20 (20%)	R\$ 2.365,24
PSS Do Município De Matinhos Paraná	R\$ 1.529,81	R\$ 305,96 (20%)	R\$ 1.835,77
PSS Do Município De Pérola	R\$ 1.988,53	R\$ 397,70	R\$



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

D' oeste Paraná		(20%)	2.386,23
Salário Base De Enfermeiro Da Estratégia Saúde Da Família Da Prefeitura Municipal De Porto Amazonas	R\$ 1.568,16	R\$ 313,63 (20%)	R\$ 1.881,79

5.2 Outras especificações:

5.2.1 Não será permitido que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.2.2 Mulheres amamentando não será permitido que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.2.3 Pessoas diabéticas, hipertensas, cardíacas, portadores de problemas respiratórios, obesidade e demais comorbidades que possam acarretar em prejuízo para sua saúde, conforme diretriz da OMS, do Ministério da Saúde, da SESA-PR e do Município de Porto Amazonas não será permitida que participem deste certame devido a Pandemia COVID-19;

5.2.4 Para evitar que pessoas possam ficar doentes devido a pandemia COVID-19, será necessária a apresentação de atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Quadro de profissionais que serão contratados:

Item	Profissional	Quant	Número de horas semanais para prestação do serviço	Valor mensal equivalente a 40 horas semanais	Valor global para 12 meses
01	Técnico de Enfermagem (a)	03	40	R\$ 1.835,77	R\$ 66.087,72

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1 PORTARIA Nº 028 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 que designa o sr. **MARCELO DE JESUS DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 287730, para fiscal de contratos do Departamento de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;
- 9.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- 9.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;
- 9.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

- 10.1 Cumprir todas as normas legais e de ética da enfermagem;
- 10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- 10.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 10.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;
- 10.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 10.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 10.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 10.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
- 10.11 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 10.12 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 10.14 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 10.15 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 10.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 10.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 10.18 Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo às 40 horas semanais;
- 10.19 O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, dentro das 40 horas semanais;
- 10.20 Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento;
- 10.21 Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante;
- 10.22 O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar ainda, a quantidade de pacientes atendidos e as cópias dos registros com assinaturas dos mesmos.

11. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 11.1 Registro de ordem de classe.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 12.1 O (a) contratado será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados. A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada dia de serviço não executado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. VALOR

13.1 O Departamento de Saúde utilizou o menor valor ficando então o valor para esta prestação de serviço de Profissional Técnico(a) de Enfermagem em R\$ 1.835,77 (Um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, com o valor mensal para três profissionais de R\$ 5.507,31 (cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos) e com o valor global da contratação em R\$ 66.087,72 (sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) para um período de 12 meses.

Porto Amazonas, 14 de julho de 2021.

Anelise Aparecida Ribas
Diretora do Departamento de Saúde
Port. 003/2021 – PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. nº 4.572.335-6- SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a)., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador(a) da CI nº, CPF nº, residente e domiciliado na.....doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE 03(TRÊS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº480/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o **Credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT**, para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Contratado prestara os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40 (quarenta) horas semanais nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, sob a orientação do Departamento Municipal de Saúde, conforme as seguintes atribuições:

3.1.1 Técnico de Enfermagem(a): Cadastrar e manter atualizado os dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação (E-SUS e outros utilizados pelos departamentos de saúde de Porto Amazonas); Realizar serviços de clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, realizar administração de vacinas; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar médicos em pequenas cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, acompanhar profissional médico nas coletas de preventivos, auxiliar médicos na assistência a gestantes; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; participar de atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área adstrita; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7498/86, Decreto 94.406/87 e outras leis e decretos afins da Enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até ___/___/2021 à ___/___/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto e suas especificações, as importâncias abaixo relacionadas para a prestação de serviços:

Item	Profissional	Quant	Número de horas semanais	Valor mensal equivalente a 40 horas semanais	Valor global para 12 meses
------	--------------	-------	--------------------------	--	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

			para prestação do serviço		
01	Técnico de Enfermagem (a)	01	40	R\$ 1.835,77	R\$ 22.029,24

5.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

6.2 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN-Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 8.1.2 Pelo profissional credenciado:
 - 8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2 É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

9.1.1 Da Contratante:

- 9.1.1.1 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;
- 9.1.1.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- 9.1.1.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;
- 9.1.1.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;
- 9.1.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2 Da contratada:

- 9.2.1 Cumprir todas as normas legais e de ética da enfermagem;
- 9.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 9.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- 9.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 9.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento da prestação dos serviços;
- 9.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

9.2.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

9.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.2.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

9.2.10 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;

9.2.11 No caso de eventual falta não autorizada, incidirá em multa de 10%;

9.2.12 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

9.2.13 Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

9.2.14 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

9.2.15 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;

9.2.16 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.2.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

9.2.18 Devido à contratação por credenciamento não será aceita justificativas para faltas devendo o profissional repor todas às faltas, cumprindo às 40 horas semanais;

9.2.19 O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais trabalhos em horários noturnos ou em finais de semana para ações programadas em sua área com a finalidade de estender o serviço a toda à população, dentro das 40 horas semanais;

9.2.20 Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento;

9.2.21 Apresentar relatório das visitas e palestras realizadas com lista de presença assinada pelo participante;

9.2.22 O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação de suas atividades e requisição mensal do valor contratado. Neste relatório deverá constar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda, a quantidade de pacientes atendidos e as cópias dos registros com assinaturas dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o profissional credenciado da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

11.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestora do Contrato será Anelise Aparecida Ribas designada através de Portaria de Nomeação nº003/2021 de 04 de janeiro de 2021.

12.2 O fiscal do Contrato será Marcelo de Jesus Domingues designado através da Portaria de Nomeação nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

13.1 Face a prestação de serviços de caráter pessoal não serão exigidas garantias.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento.

15.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

15.3 O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2021.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____
_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de _____ com _____ horas, atuação a ser desempenhada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, vinculado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.**

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº007/2021 PARA CREDENCIAMENTO 03 (TRÊS)
PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:

- () NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.
() EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____
FORMA DE PROVIMENTO: _____
VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Amazonas – PR, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Requerente
